



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA  
GABINETE DO PREFEITO



**Santa Filomena**  
Seriiedade e Trabalho

e-mail: [gab.santafilomena@hotmail.com](mailto:gab.santafilomena@hotmail.com)

Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI  
CNPJ – 06.554.240/0001-14

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19 n.º. 019/2020**, CELEBRADO Contratação Direta de Empresa Especializada para Aquisição de Gás Oxigênio e insumos para a utilização no enfrentamento ao COVID-19, no Município de Santa Filomena – PI (ANEXO I), CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA-PI, E A empresa **INDIRA LEMOS DA SILVA BARRETO – ME**, inscrita no CNPJ: **13.509.428/0001-06**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA- PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob CNPJ. N.º 06.554.240/0001-14, com sede à Avenida Barão de Santa Filomena, 130, - Centro, CEP: 64.945-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Carlos Augusto de Araújo Braga, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA: INDIRA LEMOS DA SILVA BARRETO – ME**, inscrita no CNPJ: **13.509.428/0001-06** com endereço na Rua Simão Borges, n.º 319 – Centro, Cristino Castro-PI, representado pela Senhora SANDRA HELENA LEMOS DA SILVA, Portadora do CPF 420.707.243-87 E DA CI/RG N.º. 1172330 SSP/PI.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Contratação Direta de Empresa Especializada para Aquisição de Gás Oxigênio e insumos para a utilização no enfrentamento ao COVID-19, no Município de Santa Filomena – PI.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

Contratação Direta de Empresa Especializada para Aquisição de Gás Oxigênio e insumos para a utilização no enfrentamento ao COVID-19, no Município de Santa Filomena – PI, objeto deste contrato, tem como base o Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19 n.º. 019/2020**, de acordo com o disposto na MP n.º. 961 de 06 de maio de 2020, Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II e IV, e lei 13979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, Decretos Estaduais e Municipais.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

*“IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser*



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA  
GABINETE DO PREFEITO



**Santa Filomena**  
Seriidade e Trabalho

e-mail: [gab.santafilomena@hotmail.com](mailto:gab.santafilomena@hotmail.com)

Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI  
CNPJ – 06.554.240/0001-14

*concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.*

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato à proposta firmada pela CONTRATADA. Este documento consta-se no **Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19 n.º. 019/2020**, sendo parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DO PAGAMENTO**

O contrato firmado em decorrência deste instrumento terá vigência até o pagamento à contratada, onde será extinta a obrigação, não superior a 180 dias.

A Contratante pagará à contratada o valor de **R\$ 49.390,00 (Quarenta e nove mil, Trezentos e noventa reais), por meio de transferência bancária.**

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente correrão à conta dos recursos próprios da CONTRATANTE, tais como: FUS, ISS e RECURSOS PRÓPRIOS.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

### **CLÁUSULA DECIMA - DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do Art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA  
GABINETE DO PREFEITO



**Santa Filomena**  
Série: Saúde e Trabalho

e-mail: [gab.santafilomena@hotmail.com](mailto:gab.santafilomena@hotmail.com)

Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI

CNPJ – 06.554.240/0001-14

### CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Gilbués - PI, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias assinam as partes abaixo.

Santa Filomena (PI), 04 de Agosto de 2020.

**CARLOS AUGUSTO DE ARAUJO BRAGA**

*Prefeito Municipal – Contratante*

**INDIRA LEMOS DA SILVA BARRETO – ME, inscrita no CNPJ: 13.509.428/0001-06** com endereço na Rua Simão Borges, nº 319 – Centro, Cristino Castro-PI

*Contratada*

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF nº 005.752.453-03

2. \_\_\_\_\_

CPF nº 067.722.893-08